



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DO SERVIDOR – PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-0, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/9736/12**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

1.1 - O valor unitário do crédito de que trata a cláusula terceira do termo de contrato fica realinhado, conforme Decreto Municipal nº. 5619/12, a saber:

OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REALINHADO
CRÉDITOS PARA CARTÃO	3,00	3,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global de que trata a cláusula terceira do Termo de Contrato fica acrescido na importância de R\$ 4.783,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), correspondente ao realinhamento tratado na cláusula anterior, distribuído pelas Secretarias conforme cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAM.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001	72/13	01 - Tesouro	R\$ 2.505,20
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001	73/13	05 - Federal	R\$ 1.567,70
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0018.2001	74/13	01 - Tesouro	R\$ 710,10



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 19 MAR. 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª
Bárbara da Silva
RG 34.813.045-4

2ª
Jaime Coelho Luta
Secretário Municipal
de Administração